



Câmara Municipal de Resende

LEI Nº 3575 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Publicado no Boletim Oficial 029 de 22/05/2020.

EMENTA: INSTITUI O ABRIL LARANJA, MÊS DA PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito do município de Resende a campanha “Abril Laranja”, a ser realizada anualmente no mês de Abril, com o objetivo de fomentar e estimular a Prevenção da crueldade contra animais.

Parágrafo único. A data indicada no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Resende.

Art. 2º. No mês que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal promoverá campanhas visando a conscientização da população sobre a importância da prevenção de práticas que configurem crueldade contra animais, realizando, dentre outras ações que entender pertinentes, ações junto aos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Resende, ofertando palestras sobre o tema, visando informar os alunos e atuar no combate aos maus tratos aos animais.

Art. 3º – São objetivos da campanha “Abril Laranja”:

I. Esclarecer à população do Município de Resende questões gerais referentes aos maus tratos aos animais, esclarecendo as consequências e legislações sobre o tema e os atos preventivos existentes para fins de combate de tal prática;

II. Estimular atividades de promoção e apoio à “Prevenção aos maus tratos aos animais”; e



Câmara Municipal de Resende

III – A promoção de atos voltados para a coibição e prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação

Art. 5º - A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende, em 04 de maio de 2020.

**Vereador Edson Peroba
Presidente CMR**

Autoria: Vereador Reginaldo Engenheiro Passos